

Colatina, 17 de julho de 2020.

**OF. GAPRE 489/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Sobre as providências requisitadas através do **Requerimento nº 104/2020**, estamos encaminhando as informações prestadas pela Superintendente de Prestação de Contas e Convênios.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**

**Eliesio Braz Bolzani**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**de Colatina**

**Nesta.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO**  
[convencios@colatina.es.gov.br](mailto:convencios@colatina.es.gov.br)  
Telefone: (27) 3177-7836



Colatina, 17 de julho de 2020.

À Secretaria Municipal de Gabinete

Assunto: **Processo 91024/2020 – Requerimento Vereador Adeuir Francisco Rosa**

Em atendimento ao requerimento constante ao processo n.º 91024/2020 informamos que o Município de Colatina segue o Decreto n.º 17.146, de 24 de fevereiro de 2014 que fixa os valores para pagamento dos elementos que constituem a diária.

Em tempo, esclarecemos que o município possui a Instrução Normativa SEMFA Nº 04/2019 – Versão:03, que dispõe sobre as normas e procedimentos para concessão, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta, entretanto os valores são regidos pelo Decreto supracitado.

Atenciosamente,

  
*Andressa Hermisdorff de Paula*  
Superintendente de Prestação de  
Contas e Convênios



**DECRETO Nº 17.146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

Atualiza valores de que trata o artigo 1º, da Lei n.º 5.158, de 30 de dezembro de 2.005

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 1º caput, da Lei n.º 5.158, de 30 de dezembro de 2005, que fixa valores em real para concessão de diárias;

Considerando que o disposto no artigo 2º, da mencionada Lei estabelece que os valores serão atualizados anualmente pela variação do menor índice oficial de correção do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

Considerando que o índice de variação acumulado do INPC, dos exercícios de 2008 a 2013, corresponde a 34,87%; **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam fixados novos valores para pagamento dos elementos que constituem a diária, de acordo com a tabela a seguir:

**I - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores:**

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 58,00
Jantar	R\$ 58,00
Pernoite	R\$ 218,00
Transporte Urbano	R\$ 58,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 392,00</b>

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 72,00
Jantar	R\$ 72,00
Pernoite	R\$ 439,00
Transporte Urbano	R\$ 72,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 655,00</b>

**II - Secretários:**

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 43,00
Jantar	R\$ 43,00





GABINETE DO PREFEITO

Pernoite	R\$ 174,00
Transporte Urbano	R\$ 43,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 303,00</b>

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 58,00
Jantar	R\$ 58,00
Pernoite	R\$ 291,00
Transporte Urbano	R\$ 58,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 465,00</b>

§ 1º -

Equiparam-se ao percentual de diária do Secretário, os ocupantes de cargos comissionados a saber: Secretário; Assessor Técnico Especial; Superintendente; Procurador, Procurador Geral Adjunto, Assessor Jurídico, Diretor Jurídico, Analista de Desenvolvimento Fundiário, Analista de Gestão Administrativa e Assessor de Controle Interno.

**III - Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo:**

- No Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 36,00
Jantar	R\$ 36,00
Pernoite	R\$ 132,00
Transporte Urbano	R\$ 36,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 240,00</b>

- Para fora do Território do Estado do Espírito Santo:

Elementos que compõem a Diária	Valor
Almoço	R\$ 43,00
Jantar	R\$ 43,00
Pernoite	R\$ 174,00
Transporte Urbano	R\$ 43,00
<b>Diária Completa</b>	<b>R\$ 303,00</b>

§ 2º -

Equiparam-se ao percentual de diária do Servidor, os ocupantes de cargos comissionados a saber: Coordenador, Gerente e Assistente Técnico.

Artigo 2º -

Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 12.265, de 14 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal